



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETOS
- REPUBLICAÇÃO DECRETO

PORTARIAS

- PORTARIAS

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO - PE N.º 0017-2023

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO - PE 001-2023

DESERTA

- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-S/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

EDITAIS

- EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA N.º 002_2023

OUTROS DOCUMENTOS

- RESOLUÇÃO N.º08/2023 - CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.367, 23 de março de 2023

Altera a redação constante do ITEM 09 do Decreto nº 14.965 de 03 de junho de 2022. – Composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITABUNA- CONSEMDAMI e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, amparado no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 05/2023, da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itabuna – CONSEMDAMI,

DECRETA

Art. 1º - O item 09, que dispõe sobre a representação de membros da Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itabuna-CONSEMDAMI, constante do art. 1º, do Decreto nº 14.965 de 03/06/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º.....

- 1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -

9 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB

TITULAR: Amanda Suelem Ferreira Bastos

SUPLENTE: Luciana Roza Batista

(...)

Art. 2º - Para os efeitos legais que se fazem necessários, ficam nomeados os membros representantes indicados na forma do disposto no artigo anterior deste Decreto.

Handwritten signature in blue ink



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

Art. 3º - Para efeito legal do disposto nos termos do art. 1º deste Decreto, fica revogada a redação original constante do item 09, do Decreto nº 14.965 de 03/06/2022 ora alterado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.371, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o **desligamento**, a pedido, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município do servidor que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 1522, datado de 06 de março de 2023, do servidor público municipal efetivo **SOLIVAR DOS SANTOS COSTA**, o qual, solicita de forma definitiva, **desligamento** do Quadro de Servidores do Município de Itabuna, por motivo de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado, a pedido, do serviço público municipal o servidor aposentado por tempo de contribuição **SOLIVAR DOS SANTOS COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Nº 005495-01 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os efeitos do desligamento da servidora municipal referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo entra em vigor a partir do **primeiro dia útil do mês de ABRIL do corrente ano**, conforme consta do requerimento integrante do Processo Administrativo referido neste decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de março de 2023.

AGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.372

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **TAINA SILVA GÓIS DOS SANTOS** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE CONTROLE DE PRAZOS**, Símbolo CC-3, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Os efeitos da exoneração referida nos termos do artigo anterior entrarão em vigor a partir de 31/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.349 de 13 de março de 2023

Dispõe sobre a alteração da redação original do Decreto nº 14.373, de 19 de abril de 2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em conformidade o que dispõe o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.100, de 05 de setembro de 2008 e,

DECRETA:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE ITABUNA – COMDUS, composto em 19/04/2021, através do Decreto 14.373, que dispõe sobre a nomeação de membros representantes de órgãos públicos e sociedades civis municipais para integrarem o referido Conselho, alterado parcialmente pelo Decreto nº 15.136 de 22/09/2022, passará a vigorar com a seguinte composição:

ÓRGÃOS PÚBLICOS:**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

TITULAR: Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos

SUPLENTE: Luís Gustavo Amparo Souza

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TITULAR: José Alberto de Lima Filho

SUPLENTE: Norma Lúcia Fróes dos Santos Almeida

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TITULAR: Sônia Maria César Fontes

SUPLENTE: Camila Pinto Santana

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

TITULAR: Cristiane Costa de Almeida

SUPLENTE: Suse Mary Moreira Azevedo

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: Alan Feitosa Alves

SUPLENTE: Júlia Santos Silva

06 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMASA

TITULAR: Raymundo de Carvalho Mendes Filho

SUPLENTE: Fernando Antônio Duarte de Souza

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado na Edição nº 5.859, de 20.03.23 com incorreção e republicado nesta data com a devida correção.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ENTIDADES CIVIS:**07 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA – CREA/ITABUNA****TITULAR:** Uallace Souza Xavier**SUPLENTE:** Viviane Brandão do Rosário**08 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ITABUNA****TITULAR:** Marcelo Augusto Almeida Andrade**SUPLENTE:** Ronney Pereira Wense**09 – UNIC EDUCACIONAL AS (FACULDADE ANHANGUERA DE ITABUNA)****TITULAR:** Luciano Pillo Santos Silva**SUPLENTE:** Valdir Ribeiro Santos**10 – FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS – FTC****TITULAR:** Flávio Santos Leopoldino**SUPLENTE:** Anderson Alves Santos**11 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA****TITULAR:** José Hélder Pereira**SUPLENTE:** Luara Marrocos**12 – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA****TITULAR:** Stela Neiva Brito Matos Requião**SUPLENTE:** Bruno Santa Fé Monteiro de Almeida**MOVIMENTOS SOCIAIS:****13 – FUNDAÇÃO DOS DEFICIENTES DO SUL DA BAHIA – FUNDESB****TITULAR:** Napoleão José de Santana Filho**SUPLENTE:** Maria Cássia Barbosa Fernandes**14 - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITABUNA****TITULAR:** Fábio Ramos Santos Junior**SUPLENTE:** Antônio Fontes de Faria Filho**15 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA-CME****TITULAR:** Joabe de Andrade Santos

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado na Edição nº 5.859, de 20.03.23 com incorreção e republicado nesta data com a devida correção.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SUPLENTE: Marcos Bispo dos Santos**16 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA MADEIRA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA - SINTRACIL****TITULAR:** Anevaldo Rocha de Souza**SUPLENTE:** Joilson Santos de Souza**17 – MOVIMENTO EMPRESARIAL DO SUL DA BAHIA EM AÇÃO - MESB****TITULAR:** Newton Hiroshi Isozaki**SUPLENTE:** Luiz Orleans Mendonça**18 – ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS****TITULAR:** Daniele dos Santos Pereira**SUPLENTE:** Guilherme Marques Borges

Art. 2º - Ficam considerados nomeados para os efeitos legais, desde a data de vigência dos Decretos nºs 14.373 (19/04/2021) e 15.136 (22/09/2022), os membros representantes de órgãos públicos e entidades civis que não fizeram parte da alteração ocorrida nos termos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado na Edição nº 5.859, de 20.03.23 com incorreção e republicado nesta data com a devida correção.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.240

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve

Art. 1º - Designar o servidor municipal **ALBERTO GOMES DE ARAÚJO** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **COORDENADOR DO COMÉRCIO INFORMAL E ESPAÇO PÚBLICO**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º - Fica o servidor municipal referido nos termos em que dispõe o artigo anterior, durante o exercício do cargo para o qual ora é designado, responsável pelos atos praticados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.241

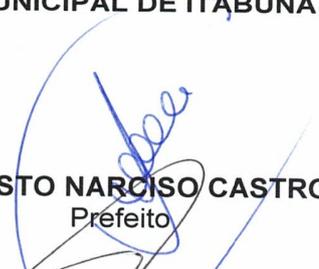
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **AVANILDO VIEIRA SILVA**, Professor, Matrícula nº 1212-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para exercer em conformidade com as normas legais, as funções do cargo de **VICE-DIRETOR INTERINO** da Escola Municipal João Mangabinha Filho, integrante da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de fevereiro de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017-2023
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL N.º 993199**

O Município de Itabuna torna público a Retificação acerca do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 0017-2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**, fazendo constar a informação correta no edital anexado no Portal de Licitações, no <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, e no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

Edital de Licitação – página 50

Onde se lê:

- a) O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos

Leia-se:

- a) e O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos

Ficando inalterada as demais informações e mantida a data da sessão. Informações no setor de licitações ou pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com - Itabuna-BA, 03 de abril de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0017-2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

O Município de Itabuna torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira designada, após análise da impugnação interposta pela empresa TICKET LOG – TICKTE SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, decide **NEGAR PROVIMENTO** a solicitação efetuada pela recorrente. Informa ainda que o inteiro teor da resposta da impugnação encontra-se no www.licitacoes-e.com.br, no endereço <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> e inserido no respectivo processo administrativo no Departamento de Licitações, no endereço Av. Aziz Maron, Condomínio Jequitibá Trade Center, nº 1067, 2º andar, Jardim Vitória. Itabuna-BA, 03 de abril de 2023. Allana Francine Rocha de Santana – Pregoeira designada – Portaria nº 10.183/2022.



**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-S/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-S/2023**

O Município de Itabuna comunica que a 1ª sessão referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-S/2023 - SRP, cuja abertura das propostas foi agendada para 31/03/2023 às 08:30h e início da disputa de preços para 31/03/2023 às 09:30h (horário de Brasília); objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, VISANDO ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)**, foi considerada DESERTA. Pregoeira designada Thaís Emanuela de Jesus Santos, Portaria nº 10.105/2022. Itabuna- BA, 03 de abril de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 00.76.906/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – SECRETARIA DE SAÚDE.

Vigência: 31/12/2023 ou com a entrega definitiva do objeto.

Data do Contrato: 03 de abril de 2023.

Contratadas:

AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob nº 05.843.389/0001-50, nº do contrato: **137-S/2023**, tendo como valor global **R\$ 4.173,15 (quatro mil cento e setenta e três reais e quinze centavos)**.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|----------------------|----------|-------------------|---------------------|
| Unidade Gestora | Fonte | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
| 1919 | 15001002 | 2136 | 449052 |

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e, especialmente na nova redação do artigo 71 da Resolução nº 1060/05 do TCM, alterada pela Resolução no 1340/2016 do TCM, comunica ao público em geral, que a **Prestação de Contas Anual (Balanço), bem como as Prestações de Contas Mensais, referente ao Exercício Financeiro de 2022, do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE ITABUNA**, encontra-se no site eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no endereço eletrônico

<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, podendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 03 de abril de 2023, a utilização de acomodação, computadores e internet para disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação das Contas junto a sede Prefeitura Municipal de Itabuna, Secretaria da Fazenda e Orçamento. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento de Contabilidade, Secretaria da Fazenda e Orçamento.

ITABUNA-BA, em 03 de ABRIL de 2023.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
Dados: 2023.04.03 17:11:46 -03'00'
AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA



**RESOLUÇÃO N° 008, de 03 Abril de 2023.**

Ementa: Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA usando das atribuições que eles são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.528, de 17 de junho de 1991, alterada por meio das Leis 2.205 de 27 de Outubro de 2011 e 2.251 de 13 de Novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a senhora Ana Maria Carvalho Rabelo de Souza para se apresentar no prazo de (07) sete dias na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atualmente funcionando nas dependências do Lar Fabiano de Cristo, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1.576, São Caetano, próximo ao colégio militar para assumir a função de conselheira tutelar suplente.

Art. 2º - Registra-se que foi esgotada toda lista de conselheiros tutelares suplentes, os quais por meio de declaração própria declinaram ao direito de assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente, por motivos pessoais e profissionais.

Art. 3º - Tal resolução é fundamentada no Regimento Interno dos Conselheiros Tutelares e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme artigos abaixo:

Regimento Interno: Art. 38 – Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os salários devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos salários ao titular, quando estes forem devidos.

ECA: Art. 134 – Lei Municipal ou distrital disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: II – gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2021)

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 3 de abril de 2023.

Maria D'Ajuda Cavalcante Lucas

**Maria D'Ajuda Cavalcante Lucas
Presidente do CMDCA**

Travessa Juarez Távora N° 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C843-9A2D-C318-99FF-FBCF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C843-9A2D-C318-99FF-FBCF



Hash do Documento

4fb8a325b931edab004087a42dae5c59336386dfa9f3a7f115dc9d6962f70324

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/04/2023 18:52 UTC-03:00